

DECRETO N.º 38, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2016.

**QUARTA-FEIRA E ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS PARA O CALENDÁRIO DA FESTA DE CARNAVAL
CINZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 70, Inciso IX da Lei Orgânica e,

Considerando o M.I. N.º 009/2016-GP, de 1.º de fevereiro de 2016, do Prefeito Municipal;

Considerando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, compreendido no turno vespertino, de segunda-feira a quinta-feira, das 12 às 18 horas e as sextas-feiras de 7 às 13 horas, estabelecido através do Decreto N.º 87, de 15 de janeiro de 2013 e Decreto N.º 189, de 15 de fevereiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam decretados pontos facultativos os dias 8 e 9 de fevereiro de 2016 - Integrantes da Festa de Carnaval e o dia 10 de fevereiro de 2016 – Quarta Feira de Cinzas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ponto facultativo ora estabelecido não será aplicado às unidades administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 9.º da Constituição Federal, do Art. 147, Caput da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 1.º de fevereiro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração